



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR 14 de fevereiro de 2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito, a Vossa Excelência, autorização para a instauração de processo de licitação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS E REALIZE CONserto NO VEÍCULO FORD CARGO 2422, PLACA ANP- 6854.**

Após a cotação de preços efetivada, constatamos que o custo aproximado da aquisição, acima mencionada, importará em R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).


VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

ILMO SENHOR
PEDRO DE OLIVEIRA
EXMO PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 15 de fevereiro de 2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 15 de fevereiro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

" Contratação de serviços e aquisição de peças para conserto do Caminhão Ford Cargo 2422."

Sendo a seguinte:

06 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

002 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0012.2-013 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviço

339030.0000 – Material de consumo

339039.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FR – 01000 – recursos Ordinários livres

Resumo: 06.002.26.782.0012.2.013 – 339030– 339039 - fonte – 01000

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 15 de fevereiro de 2013, procedemos à efetivação de orçamento para a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS E REALIZE CONserto NO VEÍCULO FORD CARGO 2422, PLACA ANP- 6854**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

J. L DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA. : R\$ 5.000,00
(cinco mil reais);

PLAT TURBO RETIFICA DE MOTORES LTDA: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais);

J. A. FUNILARIA E PINTURA LTDA : R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais);

Diante dos valores apresentados, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 18 de fevereiro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL



J.L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA.

Rod. BR 153, KM 44,5 – CX. POSTAL 40.

CEP – 86.430-000

Santo Antônio da Platina - PR

Fone/Fax – (43) 3534 – 1848 / Email : jldiesel.pr@uol.com.br

CNPJ – 01876345/0001-76

IE – 90132369-06

Data :17/01/2013

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama

CNPJ: 75 443 812/0001-00

Endereço: Rua 2 de março nº 460 Bairro: Centro

CEP: 86 465 - 000

Cidade: Guapirama - PR

Veículo: Ford Cargo 2422

Placa: ANP - 6854

Chassi: 9BFYCN9T65BB6200

Cód	Qde.	Discriminação	Valor Unit	Total
	16	grampos	R\$ 40,00	R\$ 640,00
	6	pino de centro	R\$ 10,00	R\$ 60,00
	OBS	OLEO HIDRAULICO		
TOTAL DE PEÇA				R\$ 700,00

Serviço de alinhamento chassis	R\$ 2.550,00
Serviço de remoção da caçamba	R\$ 900,00
Serviço de molejo	R\$ 850,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 4.300,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$ 5.000,00
--------------------------	--------------

01.876.345/0001-76

J. L. Diesel Com. de Peças e Cabines Ltda -EPP

Rod. BR 153 Km 44,5, s/nº
Ribeirão Bonito - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



J.A. FUNILARIA E PINTURA LTDA

Rodovia BR 153. km 38 – CEP. 86.430-000 – Santo Antonio da Platina – PR

CNPJ: 81 709 057/0001-66

INSC MUNICIPAL: 54-9973

Data 25/01/2013

Razão Social: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço: Rua 2 março nº460 Bairro: Centro CEP: 86465-000 Cidade: Guapirama - PR

CNPJ: 75443812/0001-00

INSC ESTADUAL:

Veículo: Ford Cargo 2422

Chassi: 9BFHCN9T65BB62000

Placa: ANP-6854

Qde.	Descrição do Produto	PR Unit	PR Total
16	GRAMPOS	R\$ 55,00	R\$ 880,00
6	PINO DE CENTRO	R\$ 15,00	R\$ 90,00
OBS	OLEO HIDRAULICO		
TOTAL PEÇAS			R\$ 970,00

SERVIÇO DE RETIRADA CAÇAMBA	R\$ 1.900,00
SERVIÇO DE CHASSI	R\$ 2.850,00
SERVIÇO DE MOLEJO	R\$ 920,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 5.670,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$ 6.640,00
--------------------------	--------------

Atestado
81.709.057/0001-66

J. A. Funilaria e Pintura Ltda

Rod. BR 153 Km 44,5, S/nº
Ribeirão Bonito - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Guapirama, em 18 de fevereiro de 2013.

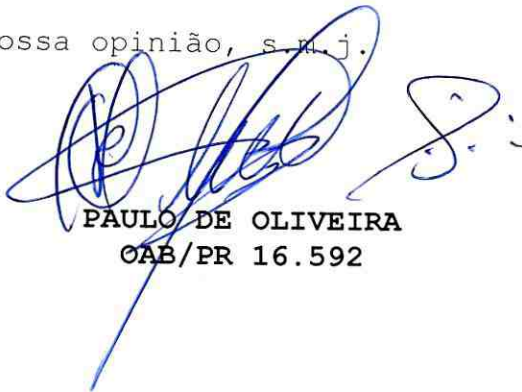
Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, tendo em vista que o menor valor apresentado pelo proponente **J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA** dentre as que foram consultadas, importa em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98, que determina os valores mínimos para processamento de licitação.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa é nossa opinião, s.m.j.



PAULO DE OLIVEIRA
CAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 004/2013**

Em razão dos pareceres emitidos, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS E REALIZE CONserto NO VEÍCULO FORD CARGO 2422, PLACA ANP-6854**, pelo valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para a empresa **J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA.**

Guapirama, em 19 de fevereiro de 2013

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA
CONTRATO SOCIAL
CBC/MF:-

JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina-Pr., à Rua Felício Antonio Mascaro, 243, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.530.583-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF/MF. nº 565.249.949-49. **LEONIDIO LEMES DE MELO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina-Pr., à Rua Campos Salles, 1086, centro, portador da Cédula de Identidade nº 6.932.598-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF/MF. nº 926.001.319-49 e **MARCELO LEMES DE MELO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina-Pr., à Rua Campos Salles, 1086, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.598.051-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF/MF. nº 809.274.919-15, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis civis aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL:- J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA. SEDE E FORO:- Rodovia BR 153, s/nº, Km 41, Trevo da Platina, Santo Antônio da Platina, Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO:-** Indeterminado. **INICIO DE ATIVIDADE:-** 01 de junho de 1977. **RAMO DE ATIVIDADE:-** Comércio Varejista de Peças, Cabines e Acessórios Usados para Veículos.

CLAUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL:- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

- a) **JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA**, 5.000 quotas de R\$ 1,00 cada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do país no presente ato.
- b) **LEONIDIO LEMES DE MELO**, 5.000 quotas de R\$ 1,00 cada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato.
- c) **MARCELO LEMES DE MELO**, 5.000 quotas de R\$ 1,00 cada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA:- GERENTES:- **JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA**, **LEONIDIO LEMES DE MELO** e **MARCELO LEMES DE MELO**. **USO DA FIRMA:-** Individualmente. **PRO-LABORE:-** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade de comum acordo, até os limites fixados pelo regulamento do Imposto de Renda. **OBRIGAÇÕES:-** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERENCIA:-** Dispensado.

CLAUSULA QUARTA:- BALANÇO GERAL:- Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:-** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

41a. 02

CLAUSULA SEXTA:- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA SÉTIMA:- FALECIMENTO:- Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá e para tanto serão admitidos os herdeiros legais do sócio falecido.

CLAUSULA OITAVA:- DESEMPEDIMENTO:- Os sócios declaram não estarão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA NONA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:- Declara, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

S.A. Platina-Pr., 19 de maio de 1997.

JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA

LEONIDIO LEMES DE MELO

TESTEMUNHAS: -

JONAS LEITE DA SILVA JUNIOR
RG-PR. 3.346.672-2

MARCELO LEMES DE MELO

ROBERTO TORREGROSSA GUILLES
RG-PR. 5.867.037-5

Marlene Proebpio
Advogada - OAB 20137
Itapetininga - SP

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CGC/MF. nº 01.876.345/0001-76

JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-Pr., à Rua Felício Antônio Mascaro, 243, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.530.583-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF. nº 555.249.949-49, **LEONIDIO LEMES DE MELO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-Pr., à Rua Campos Salles, 1086, centro, portador da Cédula de Identidade nº 6.932.598-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF. nº 926.001.319-49 e **MARCELO LEMES DE MELO**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-Pr., à Rua Campos Salles, 1086, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.598.051-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF. nº 809.274.919-15, sócios componentes da empresa **J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA ME**, com sede em Santo Antônio da Platina, Paraná, à Rodovia BR 153, s/nº, Km 41, Trevo da Platina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120338539-3, em 27 de maio de 1997 e subsequente alteração contratua arquivada sob nº 97/206706-0 em 18/09/1997, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:-

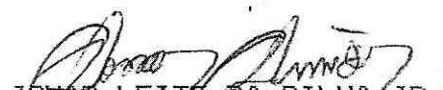
CLAUSULA PRIMEIRA:- O endereço da sede à Rodovia BR 153, s/nº, Km 41, Trevo da Platina, Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep 86430-000, fica alterado para Rodovia BR 153, s/nº, Km 38, Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep 86430-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- Continuam em vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

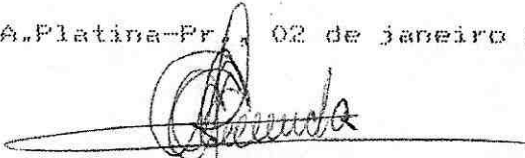
Lavrado em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

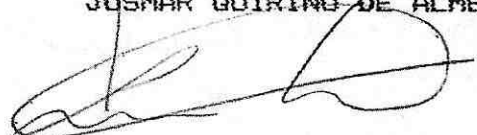
S.A. Platina-Pr., 02 de janeiro de 2001

TESTEMUNHAS:-


JONAS LEITE DA SILVA JR.
RG-PR. nº 3.346.672-2


ROBERTO TORREGROSSA QUILES
RG-PR. nº 5.867.037-5


JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA


LEONIDIO LEMES DE MELO


MARCELO LEMES DE MELO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/01/2001
SOB O NÚMERO: 20 0 1026631 3


Dorothy Ap. Fran
ABO.000.00

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP e tem sede na Rodovia BR 153, s/nº, KM 38, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade é o Comércio Varejista de Peças, Acessórios e Cabines Novos e Usados; Veículos Usados; Prestação de Serviços de Mecânica, Pintura, Funilaria e Serviços de Guincho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 36.000,00 (trinta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA	34.200	34.200,00
JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA	1.800	1.800,00
TOTAL	36.000	36.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios declaram não estarem incurso em penalidade da lei, que os impeçam de exercer suas atividades empresariais.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será em conjunto ou individualmente aos sócios JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA e JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PÁRAGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou, do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade, sendo que os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a conseqüente liquidação de conformidade com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 565.249.949-49, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. n.º 4.530.583-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Felício Antônio Mascaro, 243, centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; LEONIDIO LEMES DE MELO, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro, nascido em 25/08/1975, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 926.001.319-49, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. n.º 6.932.598-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, 565, centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, e MARCELO LEMES DE MELO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 809.274.919-15, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. n.º 4.598.051-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Dep. José Afonso, 35, centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.876.345/0001-76, estabelecida na Rodovia BR 153, s/nº, KM 38, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 4120338539-3 por despacho em sessão de 27 de maio de 1997, e posteriores alterações, sendo a segunda e última alteração arquivada sob n.º 2001026631-3 por despacho em sessão de 30 de janeiro de 2001, resolvem assim alterar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Inclui-se no objeto social da empresa o Comércio de Veículos Usados a Prestação de Serviços de Mecânica, Pintura, Funilaria e Serviços de Guincho, passando a cláusula 1ª do Contrato social ter a seguinte redação: " O objeto social da sociedade é: Comércio Varejista de Peças, Acessórios e Cabines Novos e Usados; Veículos Usados; Prestação de Serviços de Mecânica, Pintura, Funilaria e Serviços de Guincho ".

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio LEONIDIO LEMES DE MELO, que possui na sociedade 12.000(doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade cedendo e transferindo-as pelo valor nominal ao sócio JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio MARCELO LEMES DE MELO, que possui na sociedade 12.000(doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade cedendo e transferindo 10.200 (dez mil e duzentas)

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



quotas pelo valor nominal ao sócio JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA, 1.800 (uma mil e oitocentas) quotas pelo valor nominal para sócio ingressante JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro, nascido em 22/09/1972, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 701.059.879/72, portador da Carteira de Identidade Civil R.G n.º 6.114.928-7 SSP/PR, residente e domiciliado á Rua do Bosque, 205, centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Com as modificações do quadro societário e da administração da sociedade, a cláusula terceira do contrato social e cláusula segunda da primeira alteração de contrato social, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - O capital social de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 36.000,00 (trinta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA	34.200	34.200,00
JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA	1.800	1.800,00
TOTAL	36.000	36.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios retirantes dão aos sócios adquirentes, plena, geral e rasa quitação da presente sessão de quotas.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo assim o ativo e passivo da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio ingressante declara não estar incurso em penalidade da lei, que o impeça de exercer sua atividade empresarial.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será em conjunto ou individualmente aos sócios JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA e JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA - De acordo com a nova Legislação do Código Civil, Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, resolvem as partes consolidar o Contrato Social da empresa J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP, que passa a ter a seguinte redação:

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

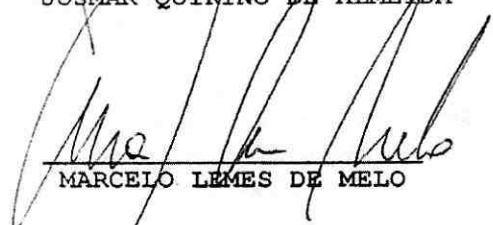
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, firmam o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas três vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas, devendo o seu fiel cumprimento em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

Santo Antônio da Platina-PR, 01 de Junho de 2003.

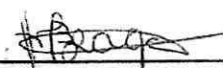

JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA

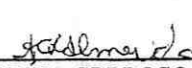

LEONIDIO LEMES DE MELO


MARCELO LEMES DE MELO


JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

1a.) 
MARILENE PEREIRA BRAGA
CPF 531.610.339-49
RG 4.030.103-8/PR

2a.) 
ANDREA CARDOSO LEAL DE ALMEI
CPF 882.769.969-49
RG 4.973.224-4/PR

Elaborado por:


GERALDO RIBEIRO
CRC/PR - 013196/0-0


Dorothéa Ap. Franco
RG 890.500 PR
03/06/2003

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/06/2003
SOB NÚMERO: 20031765742
Protocolo: 03/176574-2

Empresa: 41 2 0336539 3
J L DIESEL COM DE PEÇAS E CABINES
LTDA EPP
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 565.249.949-49, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.530.583-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Felício Antônio Mascaro, 243, centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 701.059.879/72, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 6.114.928-7 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Bosque, 205, centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP", inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.876.345/0001-76, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n.º, KM 38, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 4120338539-3 por despacho em sessão de 27 de maio de 1997, e posteriores alterações, resolvem assim alterar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da empresa que era na Rodovia BR 153, s/n.º. KM 38, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, passa a ser na Rodovia BR 153 KM 44,5 s/n.º., Bairro Ribeirão Bonito, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço do sócio JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA, que era na Rua Felício Antônio Mascaro, 243, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, passa a ser na Av. Oliveira Motta n.º. 1040 - Apt.º. 411, Edifício Villas Boas, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, e o endereço do sócio JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA, que era na Rua do Bosque n.º. 205, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, passa a ser na Rua Sebastião de Oliveira, n.º. 364, Conj. Eunice Eleutério da Silva, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Face a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, como preceitua a mencionada legislação, promovendo os ajustes que se façam necessários, bem como deliberar sobre sua gestão, que passa a ter a seguinte redação:

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato nas omissões do Código Civil reger-se-á de forma supletiva pela Lei das S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial "J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP" e tem sede na Rodovia BR 153 KM. 44,5 s/nº., Bairro Ribeirão Bonito, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto: Comércio Varejista de Peças, Acessórios e Cabines Novos e Usados; Veículos Usados; Prestação de Serviços de Mecânica, Pintura, Funilaria e Serviços de Guincho.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 36.000,00 (trinta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA	34.200	34.200,00
JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA	1.800	1.800,00
TOTAL	36.000	36.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA e JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA, em conjunto ou individualmente, cabendo a eles o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por um dos administradores, e além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previa e expressamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas as formalidades previstas nas cláusulas anteriores

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRADO ÚNICO - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos haveres ^{apurados} conforme as cláusulas anteriores será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente por índices oficiais de correção monetária e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido do nome empresarial, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a Sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, ainda que não tipificadas criminalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade, sendo que os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a consequente liquidação das obrigações em conformidade com as leis vigentes e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É vedado aos sócios quotistas oferecerem suas quotas de capital na sociedade em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas as formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

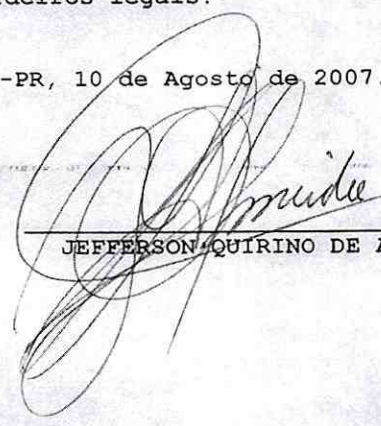
J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ./M.F. 01.876.345/0001-76
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



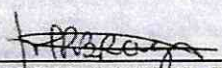
E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado em suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

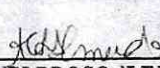
Santo Antônio da Platina-PR, 10 de Agosto de 2007.

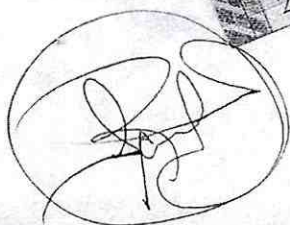
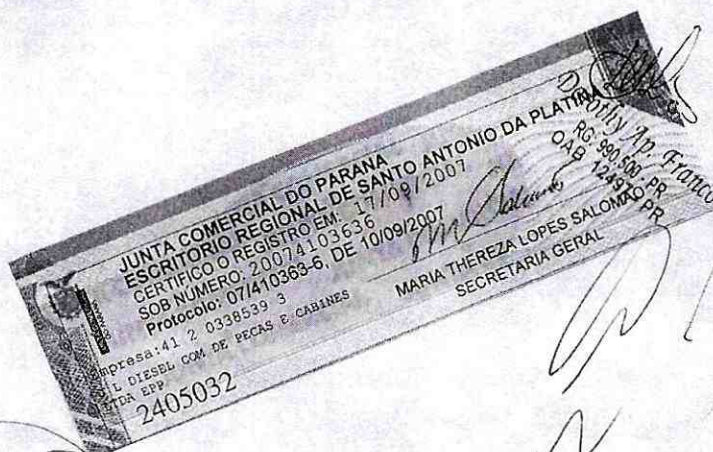

JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA


JEFFERSON QUIRINO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

1a.) 
MARILENE PEREIRA BRAGA
CPF 531.610.339-49
RG 4.030.103-8/PR

2a.) 
ANDRÉA CARDOSO LEAL DE ALMEIDA
CPF 882.769.969-49
RG 4.973.224-4/PR







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.876.345/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/1997
NOME EMPRESARIAL J. L. DIESEL COM. DE PECAS E CABINES LTDA - EPP			
NÚMERO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 153 KM 44,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRAO BONITO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/01/2013 às 11:08:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
AUXILIAR JURAMENTADA
LORENA P. GIOVANNETTI BUENO

PEDRO CLARO GIOVANNETTI
DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C O a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em Cartório os livros e demais papéis a meu cargo, deles no período de vinte (20) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a Distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA E INSOLVÊNCIA CIVIL, (baseado na Lei 11.101/2005),** onde figura como Requerido (a) a firma **J.L DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E CABINES LTDA- EPP** com inscrição no CNPJ/MF sob nº **01.876.345/0001-76.**

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e treze (2032). Eu, (Sônia Maria Pavan Giovannetti) Escrevente Juramentada, a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Distribuidor/ Escrevente Juramento (a)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10026109-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.876.345/0001-76**

Nome: **J L DIESEL COM DE PECAS E CABINES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. L. DIESEL COM. DE PECAS E CABINES LTDA - EPP
CNPJ: 01.876.345/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:07:58 do dia 29/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2013.

Código de controle da certidão: **C4F5.E870.E73D.C3D4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000812012-14022345

Nome: J. L. DIESEL COM. DE PECAS E CABINES LTDA - EPP

CNPJ: 01.876.345/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Portaria Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/10/2012.

Válida até 28/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N°

438/2013

CONTRIBUINTE:1876345000176-J L DIESEL COM PEÇAS E CABINES LTDA
CPF / CNPJ...:01.876.345/0001-76
VALIDA ATÉ...:30/03/2013
REQUERENTE...:JOSMAR QUIRINO DE ALMEIDA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Cad. Empresas/Orgãos Públicos

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão não tem validade para efeitos de transmissão de imóveis, conforme art. 233 Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal (CTM) e conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 29 de Janeiro de 2013

Código de autenticidade da certidão:627671012627671

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81620000004-9 07003948201-6 30330000000-5 00004383239-3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. L. DIESEL COM. DE PECAS E CABINES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.876.345/0001-76

Certidão nº: 9917398/2012

Expedição: 30/10/2012, às 17:45:06

Validade: 27/04/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. L. DIESEL COM. DE PECAS E CABINES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.876.345/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01876345/0001-76

Razão Social: J L DIESEL COM PECAS CABINES LTDA

Endereço: ROD BR 153 S/N 1 KM 41 / TREVO DA PLATINA / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2013 a 07/03/2013

Certificação Número: 2013020609064572759620

Informação obtida em 06/02/2013, às 09:06:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B-2|Atas&Editais

TRIBUNUNA DO VALE

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.

VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2013

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA CIM
CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL SC LTDA, CNPJ-
81.130.767/0001-37.

Objeto: Empresa Especializada em Informática para Locação de
Software e Suporte Técnico, para um período de 06 meses.

Valor: R\$ 32.109,78 (trinta e dois mil, cento e nove reais e setenta
oito centavos).

Duração: 06(seis) meses, a contar na data de 02/01/2013.

Data da Assinatura: 06/02/2012.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2013

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA
WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ- 07.673.796/0001-92.

Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento, Manutenção e
Suporte Técnico de Sistemas Aplicativos de Informática denominado
Webprefeitura, Hospedagem e Manutenção Técnica de Site.

Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Duração: 06(seis) meses, a contar na data de 10/01/2013.

Data da Assinatura: 10/01/2012.

Foro: Comarca de Andirá - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 093/2013

O Excelentíssimo Sr. João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de
Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são
conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear PERSEU LIMA RIBEIRO, portador da CI-RG. nº 3.508.065-1
SSP/PR, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras
Públicas símbolo CC-02/B, nos termos das Leis Municipais nos 1.081 e
1.082/97 e da Lei Complementar no 027/2011.

O presente ato, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em
19 de fevereiro de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 004/2013

Em razão dos pareceres emitidos, RATIFICO o parecer, ora
apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26
da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem
por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PEÇAS
E REALIZE CONserto NO VEÍCULO FORD CARGO 2422, PLACA
ANP- 6854, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a empresa
J. L. DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA.

Guapirama, em 19 de fevereiro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que
fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por
objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS
AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de R\$
146.203,96 (cento e quarenta e seis mil duzentos e três reais e noventa
e seis centavos)

LOTE ÚNICO - 146.203,96 (cento e quarenta e seis mil duzentos e
três reais e noventa e seis centavos)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de
licitação nº 006/2013 e seus anexos

ARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 001 / 2013, DE 18/02/2013.

Comissão Permanente de Licitações da
Japira-PR para o exercício de dois mil e treze.
MUNICÍPIO DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ,
Leis legais, fundamentadas nos artigos 47 e 48
da Câmara, APROVA a seguinte:

da a Comissão Permanente de Licitações, para
realizar o processamento e julgamento das
licitações pela Câmara Municipal de Japira-PR, no

ÔNIO CARLOS DOS SANTOS

IA FERREIRA DA SILVA FARIAS

APARECIDO DE CARVALHO

Comissão Especial terá prazo de funcionamento
ação deste Ato com efeito retroativo ao segundo
de 2013 até o dia trinta e um de dezembro de

ES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA -
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO

ILBERTO ALVES DA SILVA

PRESIDENTE

ARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Cisco Pedroso da Luz, S/Nº (043) 3555-

e-mail camarajapira@uol.com.br

LEI Nº 002/2013, DE 18/02/2013.

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DA
DE JAPIRA.**

**PAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso
das, fundamentadas nas disposições dos artigos
Orgânica Municipal, APROVOU e Eu Presidente
da seguinte:**

RESOLUÇÃO

**nados os seguintes Vereadores para comporem
RECEBIMENTO DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL**

exercício de 2013:

TÔNIO CARLOS DOS SANTOS

IA FERREIRA DA SILVA FARIAS

O APARECIDO DE CARVALHO